



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 235/99

De 10 de Novembro de 1999.

*“Declara de Utilidade Pública Municipal as Entidades que menciona.”*

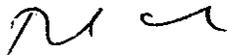
O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam declarados de utilidade pública municipal o **“INSTITUTO EDUCATIVO E SÓCIO-ECO-CULTURAL DO ARAGUAIA-INSESEC”**, Instituição de Direito Privado, Filantrópica, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 031.538.801/0001-85, sediado a Rua Euclides da Cunha n.º 06 - Centro, Barra do Garças-MT. Entidade envolvida na educação básica, numa área técnica primordial para o desenvolvimento agrícola e econômico do Município. Além da educação em si, também trará ao Município, benefícios na formação sócio-cultural-ambiental dos jovens e adolescentes, e a **ESCOLA AGRÍCOLA GUARDIÕES DA NATUREZA DE PONTAL DO ARAGUAIA**, CNPJ n.º 03.153.805/0001-63, fundada aos 12 dias do mês de outubro de 1996, com fôro na cidade de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso e sede no Município de Pontal do Araguaia-MT, na Fazenda Pacú, Rodovia MT100, Km 38, é uma Associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, ecológico e de assistência social, que tem por finalidade educar e promover a infância e a juventude, visando sua formação integral, com fundamento na área agrícola, pecuária e ecológica.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Novembro de 1999.

  
**RANIEL ANTONIO CORTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**